



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 272/2009.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a conceder reajuste de salários aos servidores municipais e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos salários dos servidores municipais ativos, inativos e estende-se também aos pensionistas, em obediência ao Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 22 de dezembro de 2009.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal